



6618584

08006.001519/2017-13



RESPOSTA

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 02 E 03

1. **INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente procedimento licitatório visa o registro de preços para eventual contratação de de empresa para o fornecimento de solução de software e de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, também chamadas Fábricas de Software, com adjudicação por itens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O Pregão Eletrônico n.º 04/2018 foi republicado no dia 22 de junho de 2018, com a data de abertura do certame marcada para o dia 04 de julho de 2018, às 10h.
- 1.3. Ocorre que, no dia 21 de junho de 2018 às 13h27min e às 15h03min, foram solicitados pedidos de esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018, encaminhados, via correspondência eletrônica, conforme documentos 6615687 e 6615709.

2. ALEGAÇÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1. Quanto o momento do cadastramento da proposta via Comprasnet (item 7.6 do edital), o subitem 7.6.1 determina que nesse momento, a licitante deverá informar a Produtividade adotada. Entendemos que tal informação deverá ser apresentada tão somente pela licitante classificada em primeiro lugar após a etapa de lances, e não no momento do cadastramento da proposta de preços eletronicamente, antes da sessão de abertura. Está correto nosso entendimento?
- 2. Quanto a exigência constante na qualificação técnica do edital (subitem 10.10.1.1 Item 1), o quantitativo mínimo de Ponto de Função exigido deverá ter sido executado em período ininterrupto de 12 meses, sendo que para efeitos de somatório (atestados de distintos) de experiência para atendimento desse subitem, o período de 12 meses deve ser concomitante. Está correto nosso entendimento?
- 3. Quanto a exigência constante na qualificação técnica do edital (subitem 10.10.1.3 Item 1), entendemos que para efeitos de comprovação de todas exigências constantes neste subitem, não será aceito o somatório de atestados, pois a exigência determina que um único projeto novo de sistema deverá ter sido desenvolvido com as atividades/tecnologias relacionadas nos subitens de 10.10.1.3.1 a 10.10.1.3.6. Está correto nosso entendimento?

1 of 3 22/06/2018 11:35

- 4. Perguntamos se existe(m) empresa(s) atualmente prestando serviço objeto (item 1) deste Pregão, nos respectivos Ministério da Justiça e Departamento de Polícia Rodoviária Federal? Se sim, qual(is) seria(m).
- 5. Pedimos a gentileza de nos informar se a Vistoria referente ao Pregão 04/2018, item 02, é obrigatória?

3. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1. O Edital PE SRP Nº 04/2018 foi retificado em relação à produtividade adotada ofertada pelo licitante.
- 2. Consoante Nota Técnica nº 7/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6617802:

O mínimo pode ser atendido por atestado contendo 5.000 PF, onde não é necessário o período ser de 12 meses de forma ininterrupto e concomitante, sendo que esses PF devem ser distribuídos da seguinte maneira:

Atestado de demanda utilizando JAVA com mínimo de 3.000 PF, distribuídos em pelo menos 1 atestado utilizando Oracle, 1 atestado utilizando PostgreSQL, 1 atestado utilizando SQL Server, 1 atestado utilizando MySQL, esses atestados devem conter alguns dos seguintes servidores de aplicações: JBoss, Wildfly ou tomcat.

Exemplo: em 1 atestado pode ter a utilização de JBoss e Oracle, outro atestado pode ter a utilização de Wildfly e SQL Server, outro JBoss PostgreSQL, em outro atestado Tomcat e MySQL.

Atestado com demanda de PHP com mínimo de 2.000 PF.

- 3. De acordo com a Nota Técnica nº 7/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6617802: O item 10.10.1.3 não permite somatório de atestados, todos os itens (10.10.1.3.1 a 10.10.1.3.6) devem ser atendidos em um único projeto de novo de sistema.
- 4. Segundo Nota Técnica nº 7/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6617802:

No Ministério da Justiça existem empresas prestando serviço no item 1, porém, na forma de outro modelo. Os contratos estão divididos conforme descreve o Edital Pregão Eletrônico nº 10/2014 – Fábrica de Software, Processo SEI-MJ nº 08006.001379/2012-79, sendo o item APOIO TÉCNICO AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS prestado pela empresa SPREAD SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA, item DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS E PORTAIS prestado pela empresa CPM BRAXIS S.A., item SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS E PORTAIS prestado pela empresa STEFANINI CONSULTORIA e ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A, item GERENCIAMENTO DE PROJETOS prestado pela empresa G4F - Soluções Corporativas LTDA, item TESTES DE SOFTWARE prestado pela empresa RSI INFORMÁTICA LTDA.

No Departamento de Polícia Rodoviária Federal não existe no momento nenhuma empresa ou contrato vigente para fábrica de software, objeto desta licitação. Existe apenas um contrato de fábrica de teste e qualidade, com o seguinte objeto: "Contratação de Serviço Especializado na área de TI com documentação, adequação, teste e qualidade" - contrato 09/2014", sendo prestado pela empresa PRIME CONTROL.

5. Conforme Nota Técnica nº 7/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6617802: A vistoria técnica é facultativa. Caso licitante opte por não realiza-la, deverá emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do ANEXO I - L do Termo de

2 of 3 22/06/2018 11:35

Referência.

4. **CONCLUSÃO**

- 4.1. Tendo em vista a manifestação das áreas demandante e licitação, essa é a resposta para os pedidos de esclarecimentos nº 02 e 03 referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2018.
- 4.2. Importa consignar que os pedidos de impugnação e de esclarecimento, com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no site do Ministério da Justiça no seguinte endereço eletrônico: http://www.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/pregao/collective-nitf-content-2



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ALVES RODRIGUES**, **Pregoeiro(a)**, em 22/06/2018, às 11:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 6618584 e o código CRC 8654C879

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08006.001519/2017-13 SEI nº 6618584

3 of 3 22/06/2018 11:35